



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021-UA IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 01/2022-UA IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2022-UA IMBEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A
ALFA E ÔMEGA SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS E EVENTOS
LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Andar, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da RG nº **568** SSP/DF e CPF nº ***.178.581-**, que no final assina e de outro lado a empresa **ALFA E ÔMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 16.650.774/0001-06, localizada no SAAN, Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Parte, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70632-220, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **É.R.F.**, Sócia Diretora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **3175584**, DETRAN/DF e CPF nº ***.179.211-**, que no final

assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 154/2021-UA IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/2022-UA IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência e ajustar a planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 01/2022-UA IMBEL, de 07 de janeiro de 2022, formalizado entre a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL e a Alfa e Ômega Serviços Terceirizados e Eventos LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 17 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, conforme previsto no item 21.2 da Cláusula Vigésima Primeira do contrato original e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O percentual da planilha de custos e formação de preços a título de Aviso Prévio Trabalhado passa de 0,04% para 0,0040%.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Com o ajuste da planilha de custos e formação de preços, o valor global do contrato **passa de:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	POSTO DE TRABALHO	QTD. DE COPEIRAS	PRAZO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR COPEIRA	PREÇO MENSAL PARA 2 COPEIRAS	PREÇO GLOBAL (12 MESES) PARA 2 COPEIRAS
Prestação de serviços continuados de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra	Sv	1	02	12 meses	R\$ 3.761,84	R\$ 7.523,68	R\$ 90.284,16

para:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	POSTO DE TRABALHO	QTD. DE COPEIRAS	PRAZO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR COPEIRA	PREÇO MENSAL PARA 2 COPEIRAS	PREÇO GLOBAL (12 MESES) PARA 2 COPEIRAS
Prestação de serviços continuados de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra	Sv	1	02	12 meses	R\$ 3.761,15	R\$ 7.522,30	R\$ 90.267,60

4.2. Conforme valores da tabela acima, o valor anual do contrato terá uma redução de R\$ 16,56 (dezesesseis reais e cinquenta e seis centavos).

4.3. O novo valor passa a contar a partir de 17 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados à conta da Dotação Orçamentária do PTRES 171513, PI B1DAFUNCONT, ND 339000, Fonte 0150000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes.

Brasília - DF, 13 de janeiro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.

Ordenador de Despesas

CPF ***.178.581-**

Pela CONTRATADA:

É.R.F

Sócia Diretora

CPF ***.179.211-**

CNH **3175584**

Rubrica

Testemunhas:

Assinatura:

CPF

Assinatura:

CPF

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)